



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD N° 1/2025

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso de suas atribuições, e considerando:  
A Resolução CEPE n° 006, de 24 de maio de 2016;  
A Resolução UNIV n° 023, de 7 de julho de 2016;  
A dinâmica e o contexto de implantação das novas matrizes curriculares nos cursos presenciais de graduação da UEPG, visando uma transição eficaz e minimamente impactante para o corpo discente;  
O impacto negativo na trajetória acadêmica decorrente da inevitável readaptação curricular, incluindo possíveis retrocessos de série;  
A Política Institucional de Combate à Evasão;  
Os entendimentos e deliberações das Comissões de Flexibilização do Regime Acadêmico e Matrícula;

### RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, para o ano letivo de 2025, fica autorizada a adoção das seguintes diretrizes:

§1º Desde que respeitadas as limitações de horários, espaço físico, carga horária docente e demais fatores acadêmico-administrativos pertinentes, cada Coordenação de Curso poderá ofertar disciplinas de dependência, na modalidade Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE), exclusivamente para disciplinas teóricas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ainda que não sejam atingidas as condições mínimas exigidas pela Resolução CEPE n° 006/2016.

#### I - Restrições à oferta do PAE:

- a) É vedada a oferta na mesma disciplina para acadêmicos(as) que já tenham utilizado esse mecanismo sem êxito;
- b) É vedada a oferta para disciplinas práticas, de estágio e de extensão;
- c) É vedada a oferta para disciplinas correspondentes à série em que o(a) acadêmico(a) está matriculado(a).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 27/02/2025, às 16:49, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2447111** e o código CRC **4C94590A**.